



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 024/2019

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **76222576/2018** de interesse de **MARISTA G14 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Lote 26, Lote 27/28 e Lote 28A/29, da Quadra 232, situados à Rua 1128, Setor Marista, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 7.706, 318.543 e 314.309, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 26/29, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 26	ÁREA	515,76m²
Frente para Rua 1128.....		14,013m
Fundo confrontando com Lote 09.....		15,513m
Lado direito confrontando com Lote 27/28.....		34,938m
Lado esquerdo confrontando com Lote 25.....		34,938m

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 27/28

LOTE 27/28	ÁREA	773,64m²
Frente para Rua 1128.....		21,019m
Fundo confrontando com Lotes 07 e 08.....		23,270m
Lado direito confrontando com Lotes 28A/29.....		34,936m
Lado esquerdo confrontando com Lote 26.....		34,936m

3-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 28/29

LOTE 28A/29	ÁREA	773,64m²
Frente para Rua 1128.....		21,019m
Fundo confrontando com Lotes 06 e 07.....		23,27m
Lado direito confrontando com Lote 30.....		34,936m
Lado esquerdo confrontando com Lote 27/28.....		34,936m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****4-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 26/29	ÁREA	2.063,04m²
Frente para Rua 1128.....		56,051m
Fundo confrontando com Lotes 06, 07, 08 e 09.....		62,05m
Lado direito confrontando com Lote 30.....		34,936m
Lado esquerdo confrontando com Lote 25.....		34,938m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação